

Lei nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005.

“Cria empregos públicos no âmbito da Administração Municipal para atender programas específicos da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Municipal, empregos públicos, preenchidos mediante Concurso Público, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente para atender exclusivamente o Programa de Saúde da Família (PSF), conforme quadro que segue:

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
2	Médico(Especialização Medicina Comunitária)	40h/semanais	R\$ 4.500,00
2	Enfermeiro	40h/semanais	R\$ 1.870,00
2	Odontólogo	40h/semanais	R\$ 3.000,00
10	Agente Comunitário de Saúde	40h/semanais	R\$ 302,50

Art. 2º Ficam criados, no âmbito da Administração Municipal, empregos públicos, preenchidos mediante Concurso Público, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente para atender exclusivamente o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), conforme quadro que segue:

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO
1	Enfermeiro	40h/semanais	R\$ 1.870,00
20	Agente Comunitário de Saúde	40h/semanais	R\$ 302,50

Art. 3º As características e atribuições dos cargos descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei são os constantes no Anexo I.

Art. 4º A seleção para os empregos criados por esta Lei será na forma do art. 37, inciso II da Constituição Federal, conforme parâmetros estabelecidos em edital.

Art. 5º A extinção em âmbito federal, estadual ou municipal dos programas referidos nos artigos 1º e 2º será causa de rescisão do contrato de trabalho dos empregos públicos criados por esta Lei, além das causas previstas na legislação trabalhista.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos humanos

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:

MÉDICO (PSF)

PADRÃO SALARIAL:

R\$ 4.500,00

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender a todos os integrantes de cada família, independente de sexo e idade; desenvolver com os demais integrantes da equipe ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população.

b) Descrição Analítica: Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade Sanitária da Família (USF) e, quando necessário no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra-referência; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação legal para o exercício da Medicina, mais residência ou Especialização em Saúde Comunitária.

b) Idade: Até 60 anos

c) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.

d) Recrutamento: Concurso Público.

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:

ENFERMEIRO PSF

PADRÃO SALARIAL:

R\$1.870,00

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Técnicos em Enfermagem; realizar consultas na Unidade de Saúde da Família, bem como assistir as pessoas que necessitam de cuidados de enfermagem, no domicílio.

b) Descrição Analítica: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições Legais da Profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF); executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde e diferentes ambientes da USF e, quando necessário no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação legal para o exercício da Enfermagem.

b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.

c) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL:

ODONTÓLOGO (PSF)

PADRÃO SALARIAL:

R\$3.000,00

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender a todos os integrantes de cada família em relação a saúde bucal independente de sexo ou idade; desenvolver com os demais integrantes da equipe, ações preventivas e de promoção de saúde bucal da população.

b) Descrição Analítica: Realizar exames clínicos com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica da saúde bucal da comunidade; assegurar a integridade do tratamento no âmbito atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas mais complexos, a outros níveis de especialização assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados e urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais na Unidade Sanitária da Família (USF); prescrever medicamentos e outras orientações em conformidade com os diagnósticos efetuados; executar ações de assistência integral, aliando atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; capacitar as equipes da Unidade Sanitária da Família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação legal para o exercício da Odontologia.

b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.

c) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF e PACS)

PADRÃO SALARIAL: R\$302,50

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde.

b) Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas;

desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.

c) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO INSTRUTOR/ SUPERVISOR – (PACS)

PADRÃO SALARIAL:

R\$ 1.870,00

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver, executar e supervisionar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade; bem como instruir constante e permanentemente os Agentes Comunitários de Saúde Municipais (ACS).

b) Descrição Analítica: Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS; reorganizar e readequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS; coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias; realizar com os demais profissionais da Unidade Básica de Saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade; coordenar a identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos ACS; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas; coordenar a atualização das fichas de cadastramento das famílias; coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situações de risco; executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica na Unidade Básica de Saúde, no domicílio e na comunidade, participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto as coordenações regional e estadual do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informações do PACS; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Unidade Básica de Saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS; definir, juntamente com a equipe da Unidade Básica de Saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; alimentar o fluxo do sistema de informações aos níveis regional e estadual nos prazos estipulados; executar outras ações e atividades afins de acordo com as prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação legal para o exercício da Enfermagem.

- b)Lotação: Nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.
- c)Recrutamento: Concurso Público
- e)Outros: Conforme instruções do processo seletivo.